

Decreto nº 568, de 29 de outubro de 2007

Altera o Art. 1º e o § 1º do Art. 3º e cria o § 3º no Art. 3º do Decreto nº 181, de 30 de novembro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a quantidade de projetos desenvolvidos por entidades na área ambiental, as quais carecem de recursos para executá-los;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar condições financeiras para desenvolver tais ações e viabilizar projetos de recuperação e proteção ambiental no âmbito do Município de Petrópolis,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 1º e do

§ 1º do Art. 3º do Decreto nº 181, de 30 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica regulamentado o Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que tem por finalidade propiciar condições financeiras e recursos destinados ao desenvolvimento das ações necessárias à implementação de programas e financiamento de projetos de recuperação e proteção ambiental no âmbito do Município de Petrópolis.”

“**Art. 3º** – (...)

§ 1º – O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será o Coordenador dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, que serão utilizados na aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo, manutenção de equipamentos, modernização da estrutura, edição de material informativo (folders, cartilhas, etc) especificamente relacionado com o meio ambiente, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através de sua inclusão em cursos e programas diretamente ligados à área ambiental, bem como outros serviços e materiais que forem necessários ao desenvolvimento do trabalho no âmbito da mesma e financiamento de projetos de recuperação e proteção ambiental.”

Art. 2º – Fica criado no Art. 3º do Decreto nº 181, de 30 de novembro de 2005, o § 3º, como segue:

“**Art. 3º** – (...)

§ 3º – O financiamento, total ou parcial, de projetos de recuperação e proteção ambiental será efetuado segundo as deliberações do COMDEMA.” internet

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de outubro de 2007.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

PAULO MUSTRANGI

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável